



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.656

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o **Edital PROAD Nº 110/2011**.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que este concurso foi aprovado, pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, em 19 de dezembro de 2011;

a documentação constante do processo UFOP n.º 4.488/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, desde que não haja recurso interposto em tempo hábil, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o **Edital PROAD n.º 110**, de 06.09.2011, publicado no DOU de 08.09.2011, e o **Edital Complementar PROAD n.º 134**, de 21.11.2011, publicado no DOU de 22.11.2011, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1, da Carreira de Magistério, área Física da **Matéria Condensada (experimental)/Estrutura de Líquidos e Sólidos; Cristalografia/Propriedades Mecânicas e Acústicas da Matéria Condensada/Dinâmica da Rede e Estatística de Cristais/Equações de Estado, Equilíbrio de Fases e Transições de Fase/Propriedades Térmicas da Matéria Condensada/Propriedades de Transportes de Matéria Condensada (Não Eletrônicas)/ Campos Quânticos e Sólidos, Hélio, Líquido, Sólido/Superfícies e Interfaces; Películas e Filamentos/Estados Eletrônicos/Transp. Eletrônicos e Prop. Elétricas de Superfícies; Interfaces e Películas/Estruturas Eletrônicas e Propriedades Elétricas de Superfícies, Interfaces e Películas/Supercondutividade/Materiais Magnéticos e Propriedades Magnéticas/Ressonância Mag. e Relax. Na Mat. Condens.; Efeitos Mosbauer; Corr. Ang. Perturbada/Materiais Dielétricos e Propriedades Dielétricas/Prop. Óticas e Espectrosc. da Mat. Condens.; Outras Inter. da Mat. Com Rad. e Part./Emissão Eletrônica e Iônica por Líquidos e Sólidos; Fenômenos de Impacto**, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos **Higor Rogério Favarim e Francisco Carlos Barbosa Maia**.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

20 JAN 2012 - 001

Ouro Preto, em 20 de dezembro de 2011.

Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior
Presidente em exercício